



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 579

00083

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 579, DE 2012

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Recebido em 19/09/2012 às 16h33
Valéria / Mat. 48957

Dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, sobre a modicidade tarifária e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se o presente artigo 28 na Medida Provisória 579, renumerando-se os demais, conforme se segue:

"Art 28. Toda empresa terceirizada que for contratada pelas concessionárias de energia elétrica deve possuir o CNAE da indústria de energia elétrica."

JUSTIFICATIVA

Levando em conta que a Medida Provisória n. 579 pretende garantir a continuidade da adequada prestação do serviço público de energia elétrica, entendemos ser necessária a inclusão de dispositivo que permita que tal objetivo seja efetivamente atingido. Para isso, apresentamos a presente emenda, que foi baseada em sugestão apresentada por Sinergia-CUT, FNU e CUT Nacional.

É grande a contratação de empreiteiras pelo setor elétrico brasileiro, principalmente na perspectiva de burlar a legislação trabalhista, descaracterizando esses trabalhadores do enquadramento da categoria eletricitária e aplicando convenções coletivas muitas vezes desfavoráveis aos mesmos. Seguindo uma determinação da própria Aneel, a presente emenda vem no sentido de garantir que atividades exclusivas do setor elétrico sejam realizadas por empresas com o CNAE sob enquadramento da empresa contratante, para que não só as conquistas trabalhistas daquela categoria sejam estendidas a esses trabalhadores, como também e principalmente normas regulamentadoras dos setor elétrico, em particular a NR10.



97FBDF3A58



Assim, para evitar que tal quadro prejudique também o consumidor final e toda a sociedade, além dos próprios trabalhadores, apresentamos esta proposta, contando com o apoio de nossos pares a fim de aprovar-se a presente emenda, justa e necessária.

Sala das Sessões, em de de 2012.



VICENTINHO
Deputado PT/SP



97FBDF3A58

